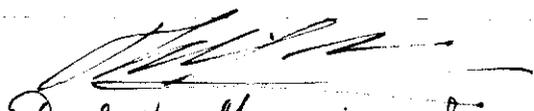


Artigo 3º: - Depende da autorização legislativa qualquer pagamento pelas Verbas de Contribuições, Subvenções e Auxílios, previstas na presente lei.

Parágrafo único - A autorização legislativa a que se refere o presente artigo, dependerá do cumprimento das exigências constantes no Decreto-lei que regulamenta a cooperação financeira do Município, com as entidades que prestam assistência social ou cultural.

Artigo 4º: - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 4 de Novembro de 1958.


Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria por afixação no lugar de costume e em seguida mandado para confecção de folhetos.

Luiz Carlos Embalador da Costa
Secretário.

Lei nº 191/59, de 24 de Janeiro de 1959.

Da nova redação ao artigo 3º (terceiro), da Lei nº 140/58, de 18 de Setembro de 1958, que concede em Sessão Solene, ao Senhor Governador do Estado, Doutor Jânio da Silva Quadros, o título de "Cidadão Honorário de Tabapuã".

Adinael Moreira, Prefeito Municipal de Tabapuã, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

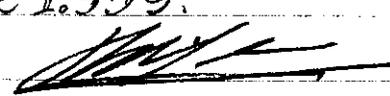
Artigo 1º: - Passa ter a seguinte redação, o artigo 3º (terceiro), da Lei 140/58, de 18.9.1958:-

"O diploma a que se refere o artigo 2º (segundo), daquela Lei, será conferido pelo Senhor Prefeito Municipal, ou preposto por ele indicado, no próximo dia 25 (vinte e cinco) de Janeiro de

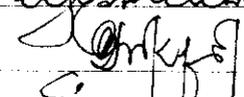
Prefeito Municipal e relacionados com a execução de referidas obras.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, em 24 de Janeiro de 1959.


Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria.


Secretário.

Lei n.º 193/59, de 3 de Março de 1959

Que autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã, a conceder, no presente exercício, um auxílio de Cr\$ 3.000,00, à Associação Paulista de Municípios.

Admiral Moura, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Tabapuã, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, um auxílio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à manutenção da Associação Paulista de Municípios, sita na Rua Boa Vista n.º 103-1.º andar em São Paulo.

Artigo 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, neste exercício, fica aberto, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), na Contadoria Municipal desta Prefeitura e, consignado verba própria, nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - digo parágrafo único - O valor do crédito mencionado no presente artigo, será coberto com os recursos pro-